

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4,677 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 75/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Sociedade Beneficente de Assis - SIM, objetivando o desenvolvimento dos Programas Educacionais, de Saúde e específicos, destinados a alunos com necessidades especiais na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Sociedade Beneficente de Assis SIM, visando oferecer subsídios pedagógicos e disponibilizar profissionais para o desenvolvimento de atividades educacionais e de saúde e fornecimento de alimentação para os alunos entre as partes, destinadas a alunos com necessidades especiais, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2° As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de setembro de 2.005.

EZIO SPERA PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

> RUBENS CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MÁRIO MONTEÏRO FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2.005.





Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

(MINUTA)

TERMO DE CONVÊNIO N° ___/2.005

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Sociedade Beneficente de Assis – SIM, objetivando o desenvolvimento dos Programas Educacionais, de Saúde e específicos, destinados a alunos com necessidades especiais.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 926, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ÉZIO SPERA, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n° 5.637.165, e do CPF/MF n° 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada de CONVENENTE, e de outro a SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS -SIM, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.484.780/0001-68, com sede à Rua Capitão Assis, n° 494/500/506, Fone: (18) 3322-2477, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, portador do RG n° e do CPF/MF n° doravante denominada de CONVENIADA, com fundamento no Artigo 87, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Assis e devidamente autorizados pela Lei nº 4.677 de 21 de setembro de 2.005, e conforme disposto no Processo Administrativo nº 151/2.005, protocolado sob nº 3.420, celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio, tem por objeto oferecer subsídios pedagógicos e disponibilizar profissionais para o desenvolvimento de atividades educacionais entre as partes, destinadas a alunos com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Finalidade

Propiciar a Cooperação Técnica, Pedagógica, Social e Educacional de Saúde, entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações





Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2005

DA CONVENENTE:

- Assessorar tecnicamente, supervisionar e adequar critérios de atendimento, de acordo com as peculiaridades da CONVENIADA dentro do contexto do município;
- II Colaborar com a CONVENIADA para, juntamente com outros organismos ou instituições, articular a implantação de um Plano Pedagógico, com objetivos gerais e específicos a serem aplicados, possibilitando a inclusão Social, Educacional e Profissional;
- III Promover a liberação de Recursos Humanos nas áreas de Educação Física e Pedagogia, bem como um motorista com carga horária de 40 horas semanais;
- IV Fornecer alimentação, cujo número de refeições seja, no máximo, proporcional a quantidade de alunos a Rede Municipal de Ensino, efetivamente atendidos pela CONVENIADA;
- V Encaminhar alunos à **CONVENIADA**, após triagem efetuada por ambas as partes.

DA CONVENIADA:

- I Atender, além dos alunos oriundos das Instituições Públicas ou Privadas de Assis e Região, disponibilizar vagas para atendimento personalizado em todas as áreas da saúde, aos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino, promovendo a inclusão Social, Educacional e Profissional, sempre que possível;
- II Criar condições técnicas adequadas de trabalho, visando o bom padrão de atendimento ao usuário;
- III Providenciar em tempo hábil os documentos necessários à manutenção do presente Convênio, de acordo com o prazo estabelecido pela CONVENENTE;
- IV Encaminhar os profissionais para as capacitações continuadas, promovidas pela CONVENENTE ou outras Instituições;
- V Utilizar os recursos municipais recebidos para o atendimento de todos os alunos, devidamente matriculados, que a CONVENIADA possui, respeitando o princípio da igualdade, e;
- VI Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos humanos disponibilizados pela CONVENENTE, no primeiro dia útil de cada ano, bem como, na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Termo, com a seguinte composição:
- a) Relatório das atividades referente ao ano anterior (01 via);
- Declaração quantitativa de atendimento no período, com o número de alunos inclusos na Rede Municipal (Estadual) de Ensino, e/ou Mercado de Trabalho, assinada pelo representante da CONVENIADA (01 via);
- c) Parecer do Conselho Fiscal da Conveniada (02 vias);
- d) Atestado de funcionamento expedido por autoridade estadual (02 vias: 01 original e outro xerox);





Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2005

- e) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador, com anotação do n° do CRC (02 vias);
- f) Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria (se houver mudança na Diretoria), e;
- g) Programação das atividades a serem desenvolvidas no ano seguinte (01 via);

Parágrafo Único – O planejamento de critérios e a metodologia de ação para o atendimento do usuário pela **CONVENIADA** terá critério próprio.

CLÁUSULA QUARTA Das Modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado de comum acordo, entre as partes, mediante a elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente Convênio terá vigência até 31/12/2.005, com entrada em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá:

- I ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- II ser rescindido por qualquer das partes por infração legal das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – A rescisão não desobriga a **CONVENIADA** da emissão do relatório de atividades, conforme instruído na Cláusula Terceira, Inciso VI, deste Termo, e da devolução total dos recursos humanos disponibilizados pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Ação Promocional





CPF:

Prefeitura Municipal de AssisPaço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2005
Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação da CONVENENTE e da CONVENIADA .
CLÁUSULA OITAVA Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:
Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 2.005.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CONVENENTE
ÉZIO SPERA Prefeito Municipal
SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS – SIM CONVENIADA
Presidente
TESTEMUNHAS:
1 ^a RG: CPF:
2ª, RG:

